



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - TERÇA - FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019 - Nº 1773

## SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	3
SECRETARIA DA FAZENDA.....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA .....	13
IMPAR .....	14
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	16

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 092 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o direito ao pedido de vacância para fins de posse em cargo público inculcável, nos termos do inc. VI, art. 34, da Lei Municipal nº 1323/93;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora GESSICA JOSEFA MELO WANDERLEY, CPF Nº 038.604.661-19, nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2019003442 de 13/03/2019;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a pedido, para fins de posse em cargo público inculcável, a partir de 13 de março de 2019, à servidora GESSICA JOSEFA MELO WANDERLEY, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Educacional, em que foi aprovada no Concurso Público do ano de 2009, realizado no dia 22 de novembro 2009 pela Prefeitura Municipal De Araguaína, Estado Tocantins e homologado em 28/12/2009.

Art. 2º Determina à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 093 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, do servidor ADEMAR GOMES DE SOUSA, CPF 175.604.543-72, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ADEMAR GOMES DE SOUSA, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/04/2019 a 30/06/2019, conforme o período aquisitivo 03/11/2002 A 02/11/2007.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 094 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora CARINE MIRANDA BARBOSA, CPF 627.713.023-49, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER da servidora CARINE MIRANDA BARBOSA, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte

período de 01/03/2019 a 31/06/2019, conforme o período aquisitivo 14/02/2013 A 13/02/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA N. 099, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional n. 41/2003, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora OLIVIA FRAGOSO PEREIRA SOUSA, constante no Processo Administrativo nº 2019003149, de 08/03/2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/2019, de 11 de março de 2019, onde IMPAR reconhece os requisitos para aposentadoria e que a servidora faz jus ao implemento do abono permanência.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a servidora OLIVIA FRAGOSO PEREIRA SOUSA, CPF: 280.450.331-34, o ABONO PERMANÊNCIA, com início na folha de pagamento de MARÇO/2019, no que pese o implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data do requerimento do servidor, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

ERRATA DO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE ARAGUAÍNA ANO VIII Nº 1766 de 08/03/2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 29/2019, consoante o disposto nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.838 de 26 de março de 2013, que regulamenta o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguaína, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

RETIFICA:

Onde se lê: Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal. Brasília, 1997. Disponível em: [www.agricultura.gov.br/sda/dipoa/riispoa.html](http://www.agricultura.gov.br/sda/dipoa/riispoa.html).

Leia-se: Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, Decreto 9.013, de 29 de março de 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/D9013.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9013.htm).

Onde-se lê: apresentar currículo, com a descrição das experiências profissionais, instruído com certidões, certificados ou documentos equivalentes, nos termos do Anexo I deste Edital;

Leia-se: apresentar currículo, com a descrição das experiências profissionais, instruído com certidões, certificados ou documentos equivalentes, nos termos do item 6.2 deste Edital;

Onde se lê: Item 6.1.2 A prova teórico-técnica será realizada dia 27 de março de 2019.

Leia-se: Item 6.1.2 A prova teórico-técnica será realizada dia 24 de março de 2019.

Onde-se lê: VIII- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ETAPAS	DATAS
1ª Etapa: Prazo para Inscrição e entrega do Curriculum	11/03/2019 a 16/03/2019
2ª Etapa: Prova Teórico-Técnica	24/03/2019 às 8h:30min
Divulgação dos aprovados na Prova Teórico-Técnica	25/03/2019
3ª Etapa: Análise curricular e divulgação dos classificados para Avaliação Profissiográfica	25/03/2019
4ª Etapa: Avaliação Profissiográfica	27/03/2019 às 8h:30min
Resultado final do Processo Seletivo	28/03/2019 após às 18h

Leia-se: VIII DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;

ETAPAS	DATAS
1ª Etapa: Prazo para Inscrição e entrega do Curriculum	11/03/2019 a 16/03/2019
2ª Etapa: Prova Teórico-Técnica	24/03/2019 às 8h:30min
Divulgação dos aprovados na Prova Teórico-Técnica	27/03/2019
3ª Etapa: Análise curricular e divulgação dos classificados para Avaliação Profissiográfica	27/03/2019
4ª Etapa: Avaliação Profissiográfica	30/03/2019 às 8h:30min
Resultado final do Processo Seletivo	02/04/2019

Araguaína, 18 de março de 2019.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária de Administração  
Portaria nº 029/2019

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo Aditivo nº 009/2017  
Processo nº 2474.092.568.0000002/2017  
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.  
Contratado: WOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de Unidade de Beneficiamento de Leite na cidade de Araguaína/TO.  
Dotação: Cód:12, F.P: 20.606.2013.1.365 - E.D: 44.90.51- Ficha 73 e 74  
Fonte Concedente: 70 e Fonte Proponente: 10.  
Data da Assinatura: 18/03/2019.  
Prazo de Execução: 20/03/2019 à 16/08/2019.

Araguaína/TO, 18 de Março de 2019.

Publique-se

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente  
Port. Nº 346/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES ARAGUAÍNA-TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora Edilia Moraes Soares, torna público que realizarão CEI Municipal professora Edilia Moraes Soares, localizada na Rua das Acácias s/n, Praça Iguazu – Araguaína sul, Araguaína – TO a licitação abaixo:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Processo nº.: 016/2019

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Abertura: 03/04/2018 às 13:30 h

Telefone (63) 3415-2495

E-mail: ediliamoraes@outlook.com

Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 19 de Março de 2019.

Neirian Fonceca Oliveira Nunes da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

### ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidoras: Andreлина Dias Oliveira de Sousa, matrícula nº 708 e Michela Soares de Oliveira, matrícula nº 24906, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 026/2019:

Nº do contrato	Empresa
03/2019	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares ao 01 (Primeiro) dia do mês de março do ano de 2019.

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira  
Presidente da Associação de Apoio da  
Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

### ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO ARAGUAÍNA – TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 017/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito

CONTRATADA: RONALDO GONCALVES DA SILVA – CNPJ: 10.353.105/0001-88

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2019 a 31/08/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.567,83 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: Alimentação Escolar FNDE e Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 19 de março de 2019.

Publique-se

Marisa Martins Oliveira  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 017/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito

CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA – CNPJ: 13.892.227/0001-30

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2019 a 31/08/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 3.929,63 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: Alimentação Escolar FNDE e Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 19 de março de 2019.

Publique-se

Marisa Martins Oliveira  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº 017/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito

CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI – CNPJ: 04.197.718/0001-70  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2019 a 31/08/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 767,04 (setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).  
 FONTE DE RECURSO: Alimentação Escolar FNDE e Tesouro Municipal.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 19 de março de 2019.

Publique-se

Marisa Martins Oliveira  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2019  
 PROCESSO Nº 017/2019  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito  
 CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES – CNPJ: 09.536.683/0001-70  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2019 a 31/08/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.966,80 (hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).  
 FONTE DE RECURSO: Alimentação Escolar FNDE e Tesouro Municipal.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 19 de março de 2019.

Publique-se

Marisa Martins Oliveira  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2019  
 PROCESSO Nº 017/2019  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE NELORE LTDA – CNPJ: 06.131.391/0001-60  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2019 a 31/08/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.401,70 (dois mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos).  
 FONTE DE RECURSO: Alimentação Escolar FNDE e Tesouro Municipal.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 19 de março de 2019.

Publique-se

Marisa Martins Oliveira  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2019  
 PROCESSO Nº 017/2019  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito  
 CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS – CNPJ: 10.774.009/0001-03  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2019 a 31/08/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 3.127,82 (três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).  
 FONTE DE RECURSO: Alimentação Escolar FNDE e Tesouro Municipal.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 19 de março de 2019.

Publique-se

Marisa Martins Oliveira  
 Presidente da Associação

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2019  
 PROCESSO Nº 017/2019  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito  
 CONTRATADA: C. C. SANTOS & CIA LTDA – CNPJ: 00.828.492/0001-08  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2019 a 31/08/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).  
 FONTE DE RECURSO: Alimentação Escolar FNDE e Tesouro Municipal.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 19 de março de 2019.

Publique-se

Marisa Martins Oliveira  
 Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Osmário Chaves de Araújo, matrícula nº 8268600 e Claudia Vicente da Silva Costa, matrícula nº 15466805, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 017/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	RONALDO GONCALVES DA SILVA - CNPJ: 10.353.105/0001-88
005/2019	SUPERMERCADO LIDER LTDA - CNPJ: 13.892.227/0001-30
006/2019	D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI - CNPJ: 04.197.718/0001-70
007/2019	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - CNPJ: 09.536.683/0001-70
008/2019	CASA DE CARNE NELORE LTDA - CNPJ: 06.131.391/0001-60
009/2019	E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - CNPJ: 10.774.009/0001-03
010/2019	C. C. SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 00.828.492/0001-08

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Marisa Martins Oliveira  
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA/SEMED Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Sandra Alves de Oliveira Souza, matrícula nº 28207 e Denise Barreto de Sousa, matrícula nº 1546-9645, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 006/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	Mira Segurança Eletrônica Ltda.

Objeto: Serviços De Vigilância Ostensiva.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA ao 19(Dezenove) dias do mês de Março do ano de 2019.

Silvandira da Cruz Martins Gontijo  
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 03, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Sandra Alves de Oliveira Souza, matrícula nº 28207 e Denise Barreto de Sousa, matrícula nº 1546-9645, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 005/2019:

Nº do contrato	Empresa
02/2019	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (SERVIÇOS CONTÁBEIS)

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA ao 19(Dezenove) dias do mês de Março do ano de 2019.

Silvandira da Cruz Martins Gontijo  
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 04, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Sandra Alves de Oliveira Souza, matrícula nº 28207 e Denise Barreto de Sousa, matrícula nº 1546-9645, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 004/2019:

Nº do contrato	Empresa
01/2019	W. DE Q. VIEIRA - ME

Objeto: SERVIÇOS GEP- GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA ao 19(Dezenove) dias do mês de Março do ano de 2019.

Silvandira da Cruz Martins Gontijo  
Presidente da Associação

**NÚCLEO RURAL I  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 04/2019

Araguaína, 11 de março de 2019.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL I, ARAGUAÍNA-TOCANTINS.  
DATA: 11/03/2019

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural I, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e ÁUREA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01 JANDIARIA ALVES SANTOS  
02 BEATRIZ SANTOS PARANAYBA  
03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA  
04 CLAUDIA SANTOS SILVA  
05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA  
06 DANILO SOARES DE SOUZA  
07 ELLEN BATISTA SOBRAL  
08 GILVAN RODRIGUES CHAVES  
09 IRAMAR DOS REIS SILVA  
10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA  
11 YDNEY FRAGOSO DA SILVA  
12 DAVID NERY MACÊDO  
13 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

**NÚCLEO RURAL II  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 005/2019

Araguaína, 11 de março de 2019.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL II, ARAGUAÍNA-TOCANTINS.  
DATA: 11/03/2019

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural II, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e ÁUREA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01 JANDIARIA ALVES SANTOS  
02 BEATRIZ SANTOS PARANAYBA  
03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA  
04 CLAUDIA SANTOS SILVA  
05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA  
06 DANILO SOARES DE SOUZA  
07 ELLEN BATISTA SOBRAL  
08 GILVAN RODRIGUES CHAVES  
09 IRAMAR DOS REIS SILVA  
10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA  
11 YDNEY FRAGOSO DA SILVA  
12 DAVID NERY MACÊDO  
13 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

**NÚCLEO RURAL III  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 005/2019

Araguaína, 11 de março de 2019.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NUCLÉO RURAL III, ARAGUAÍNA-TOCANTINS.  
DATA: 11/03/2019

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural III, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e ÁUREA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 JANDIARIA ALVES SANTOS
- 02 BEATRIZ SANTOS PARANAYBA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 06 DANILO SOARES DE SOUZA
- 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 08 GILVAN RODRIGUES CHAVES
- 09 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 11 YDNEY FRAGOSO DA SILVA
- 12 DAVID NERY MACÊDO
- 13 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 04/2019

Araguaína, 11 março de 2019.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOGUEIRA, ARAGUAÍNA-TOCANTINS.  
DATA: 11/03/2019

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Escola Municipal José Nogueira, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e ÁUREA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 JANDIARIA ALVES SANTOS
- 02 BEATRIZ SANTOS PARANAYBA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 06 DANILO SOARES DE SOUZA
- 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 08 GILVAN RODRIGUES CHAVES
- 09 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 11 YDNEY FRAGOSO DA SILVA
- 12 DAVID NERY MACÊDO
- 13 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 005/2019

Araguaína, 11 de março de 2019.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA, ARAGUAÍNA-TOCANTINS.  
DATA: 11/03/2019

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Escola Municipal Santa Rosa, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e ÁUREA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 JANDIARIA ALVES SANTOS
- 02 BEATRIZ SANTOS PARANAYBA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 06 DANILO SOARES DE SOUZA
- 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 08 GILVAN RODRIGUES CHAVES
- 09 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 11 YDNEY FRAGOSO DA SILVA
- 12 DAVID NERY MACÊDO
- 13 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jandiaria Alves Santos  
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 004/2019

Araguaína, 11 de março de 2019

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA, ARAGUAÍNA-TOCANTINS.  
DATA: 11/03/2019

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Escola Municipal Santa Tereza, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e ÁUREA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 JANDIARIA ALVES SANTOS
- 02 BEATRIZ SANTOS PARANAYBA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 06 DANILO SOARES DE SOUZA
- 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 08 GILVAN RODRIGUES CHAVES
- 09 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 11 YDNEY FRAGOSO DA SILVA
- 12 DAVID NERY MACÊDO
- 13 LUDIMILA RODRIGUES BRITO ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Jandiarra Alves Santos  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DA FAZENDA

### ATA RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de 2019, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na sala Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Araguaína-TO, localizada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, – Setor Central, reuniram-se a partir das 15h50min, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 017 de 18 de Fevereiro de 2019, composta pelos servidores Gilson Cutrim Ferreira - Presidente, Joaquim Rodrigues da Cunha – Membro, Petrônio Pereira dos Santos – Membro, Hudson Kennedy Carreiro Soares – Membro, Leandro Sacchi Pinotti – Membro; abaixo assinados, com a finalidade de analisar a documentação, encarregados nos termos do Processo de Credenciamento nº 2019001189, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, neste ato representada por sua Secretaria da Fazenda, para proceder o recebimento e consequente abertura dos envelopes de Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2019, destinado ao credenciamento de pessoa jurídica autorizada, por instituição credenciadora autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras para pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais, bem como a aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO E ELO, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, respeitada a legislação em vigor, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de serviço que permita aos contribuintes munícipes a contratação de parcelamento de débitos tributários, com o uso de cartão de crédito, em uso de uma ferramenta opcional para fins de facilitação à quitação dos tributos municipais; relativos ao referido credenciamento, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no correspondente edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal de Compras e Licitações nº 8.666/1993 e alterações, com vistas a atingir o maior número de empresas interessadas.

#### DO COMPARECIMENTO:

Iniciados os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento atestaram o não comparecimento de representantes de quaisquer empresas, inclusive das que apresentaram documentações, procedendo à abertura dos envelopes de documentação, devidamente lacrados.

As empresas que apresentaram documentação ao Chamamento Público nº 002/2019, foram:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
DATALINK	01.530.025/0001-60	NÃO COMPARECEU
ZAPAY PAGAMENTOS	28.593.387/0001-56	NÃO COMPARECEU

#### DA HABILITAÇÃO:

A Comissão Especial de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Os envelopes contendo a documentação foram abertos, e, em sequência, as documentações foram conferidas pela Comissão, para comprovar a autenticidade das mesmas, bem como a conformidade com o edital. A Comissão averiguou que quanto às documentações das empresas, a DATALINK não apresentou o (s) item (s) 5.2.3. (ausência da Certidão INSS) e 5.3.3. (o balanço patrimonial não apresenta o índice financeiro) em conformidade com o do edital, e a empresa ZAPAY PAGAMENTOS, apresentou documentação em desconformidade com as exigências do Edital nos itens 5.1.2. (ausência

das páginas 13 e 14 do Contrato Social), 5.2.3. (ausência da Certidão INSS), e 5.3.3. (o balanço patrimonial não apresenta o índice de liquidez), onde ambas encontram-se, portanto, INAPTAS, ao credenciamento.

#### DO ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, às 17h31min, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Concluído os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento, encaminhe-se o Processo à Superintendência de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, para dar continuidade ao feito, após o prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação que será de 5 (cinco) dias a partir da data de divulgação do julgamento publicado no Diário Oficial do Município.

Gilson Cutrim Ferreira  
Presidente

Joaquim Rodrigues da Cunha  
Membro

Petrônio Pereira dos Santos  
Membro

Hudson Kennedy Carreiro Soares  
Membro

Leandro Sacchi Pinotti  
Membro

Processo nº: 2017076298

Interessado(a): Joana Gomes de Oliveira Ferreira

Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 07 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 11 /2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

#### RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 18834, relativo aos exercícios de 2009 e 2010 ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017083555

Interessado(a): Ursulina Ribeiro da Silva

Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 08 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados 2011 a 2013;

Considerando a confecção do Parecer nº 15 /2019, cuja opinião foi Parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);



RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2005, 2006, 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2011 a 2013, ante a existência de ação fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017083480  
Interessado(a): Igreja Batista Emanuel  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 09 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados 2004 a 2006;

Considerando a confecção do Parecer nº 16 /2019, cuja opinião foi Parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2008 a 2011, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2004 a 2006, ante a existência de ação fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017075581  
Interessado(a): Eliana dos Angelos Souza  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 10 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 58426;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 1996 a 2007;

Considerando a confecção do Parecer nº 14 /2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente no exercício de 2008, ante a confirmação de

inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 1996 a 2007, ante a existência de ação fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018024012  
Interessado(a): Renato Firmino da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 11 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 55931;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2007;

Considerando a confecção do Parecer nº 13 /2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 1992 a 2000 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2001 a 2007, ante a existência de ação fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de Janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2016040458  
Interessado(a): Marcia Inácio Marques Ribeiro  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 12 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 2004 a 2010;

Considerando a confecção do Parecer nº 20 /2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Urbana e Domiciliar sobre o imóvel de inscrição nº 41223, relativo aos exercícios de 2004 a 2010, tudo em conformidade com o disposto nos artigos 145, inciso II, da Constituição Federal e artigos 199 e 200 da Lei Municipal nº 1.134/1991, ocasião em que o processo deverá ser

encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de Janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0010150  
Protocolo nº: 27498 / 2016  
Interessado(a): Lazaro dos Santos Pereira  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 18 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 5516, referente ao exercício fiscal de 2016, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citado, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0011696  
Protocolo nº: 35107 / 2016  
Interessado(a): Fadna Santos Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 19 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 69652, referente aos exercícios fiscais de 2016, 2017 e 2018, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercícios fiscais citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000457  
Protocolo nº: 4772 / 2014  
Interessado(a): Gercina Dalva da Silva  
Assunto: Isenção – IPTU  
DESPACHO Nº 20 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 20680, referente aos exercícios fiscais de 2014, 2015 e 2016, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercícios fiscais citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0008150  
Protocolo nº: 18977 / 2015  
Interessado(a): Jose Lima da Silva  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 21 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 7810, referente aos exercícios fiscais de 2015 e 2016, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercícios fiscais citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0014603  
Interessado(a): Neide Pereira de Oliveira  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 22 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

**RESOLVO:**

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 40966, referente ao exercício fiscal de 2018, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercício fiscal citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007926  
Interessado(a): Claudia Regina Silva de Souza  
Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 23 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

**RESOLVO:**

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU solicitada pelo(a) contribuinte interessado(a), junto ao imóvel cadastrado sob o nº 1967, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0008464  
Interessado(a): Josefa Marinho de Araújo  
Assunto: Isenção de IPTU

DESPACHO Nº 24 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer nº 138/2019 gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, o qual noticiou a extinção dos créditos tributários ante o pagamento espontâneo realizado pelo(a) interessado(a);

**RESOLVO:**

EXTINGUIR o presente feito administrativo em razão de perda do objeto, haja vista terem sido realizados os pagamentos dos créditos tributários pelo(a) requerente. PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº : 2018026963  
Interessada: Congregação Cristã no Brasil  
Assunto: Isenção de Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 25 / GAB – 2019

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados (fls. 02 a 35) almejando o reconhecimento da isenção da taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar, respectivamente nos termos da Lei Complementar Municipal nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 18 / 2019 (fls. 36 a 38) cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

**RESOLVO:**

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR junto ao imóvel cadastrado sob o número 68098, propriedade da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.771.913/0001-37, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as baixas que se fazem necessária.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026962  
Interessada: Congregação Cristã no Brasil  
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 26 / GAB – 2019

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 71), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 19 / 2019, (fls. 72 a 73) cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

**RESOLVE:**

Reconhecer a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS aos templos de propriedade da entidade religiosa denominada CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.771.913/0001-37, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessário.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de janeiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000056/2016  
Protocolo nº 29786/2016  
Interessado(a): Isabella Arantes Pinho

Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 27 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 43282;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 36/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2007, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000082/2016  
Protocolo nº 31933/2016  
Interessado(a): Jorge Luiz Medeiros da Cunha  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 28 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 45374;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 37/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2008 a 2011, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000014/2016  
Protocolo nº 26713/2016  
Interessado(a): Luzia Barreira Dias dos Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 29 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 29795;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos

tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 35/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2007, 2008 e 2010, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000021/2015  
Protocolo nº 25558/2015  
Interessado(a): Lucília Ribeiro Pinheiro  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 30 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 34023;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 34/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.229.512.0000020/2015  
Protocolo nº 25488/2015  
Interessado(a): Helidyhane Alves Nunes Soares  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 31 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 530;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 38/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2005, 2006, 2007

e 2008, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º de fevereiro de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº091 /2019 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	MARCIA CRISTINA DOS REIS NEGREI		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA OLINDA QD. 15 LT 09, Nº 09 – BAIRRO PLANALTO		
CEP	77.823-490	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE		
CPF/CNPJ	11.766.282/0001-59	INSC. MUNICIPAL	9247

**RELATO FISCAL**  
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 094/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Houve encerramento de suas atividades em 01/02/2018 conforme cartão CNPJ e não houve a comunicação do encerramento prevista no Art. 249, § 14 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017, combinado com Art. 253, § 15 da Lei Complementar 017, de 27.12.2013.

**DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL**  
**Infrações:** Art. 249, § 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.  
**Penalidades:** O valor equivalente a **R\$24,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:  
II - O valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017.	Multa	824,00
	<b>Total</b>	<b>824,00</b>

**INTIMAÇÃO**  
**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:  
 ✦ Pagar o Crédito Tributário com redução de 90% (Art. 7º da LC 063 de 27.11.18 combinado com Art. 275 da LC 058 de 30.12.17);  
 ✦ Parcelar o Crédito Tributário;  
 ✦ Impugnar o Lançamento;  
 O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 07/02/2019	HORA: 09:32	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS			

**CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL**  
 NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF  
PROCESSO Nº 094/2019**

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MARCIA CRISTINA DOS REIS NEGREI		
FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA OLINDA QD. 15 LT 09, Nº 09 – BAIRRO PLANALTO		
CEP	77.823-490	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	11.766.282/0001-59	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9247

**RELATO FISCAL**

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:  
 ✦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 094/2019 de 06/02/2019;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2014 a 04/12/2018**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:  
 ✦ **Nº 091/2019 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R\$ 824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais), datado em 07/02/2019.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R\$ 824,00** (Oitocentos e vinte e quatro reais).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2014 a 04/12/2018**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRÍCULA: 3542-4
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 07/02/2019

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA:
CPF:	

(assinatura e carimbo)

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 051/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER ARAGUAÍNA LTDA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA HUMBERTO CARLOS TEIXEIRA, 41 ST. MARTINS JORGE		
CEP	77817-540	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	14.839.634/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15612

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**  
 1- Documentação comprobatória, todas as notas fiscais, recibos, registros em livros fiscais e contábeis que comprovem a realização da obra informada nos autos do processo 0002215-92.2018.827.000 no valor de R\$ 18.924.680,70 (dezoito milhões novecentos e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta reais e setenta centavos).

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
14/02/2014 a 11/09/2018	446/2018 de 11/09/2018

AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:		
Cargo: Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086	DATA: 19/03/2019	HORA: 15h e 15min.	
Município: ARAGUAÍNA - TO			

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 168/2019 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER ARAGUAÍNA LTDA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA HUMBERTO CARLOS TEIXEIRA, 41 ST. MARTINS JORGE		
CEP	77817-540	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA
CPF/CNPJ	14.839.634/0001-47	INSC. MUNICIPAL	15612

**RELATO FISCAL**  
Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 446/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, não apresentou/recusou-se os documentos solicitados no Termo de Início de Ação Fiscal nº 390/2018, infringindo assim, o artigo 315, parágrafo 4º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, de 30 de dezembro de 2017.

**DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL**  
**Infrações:** O contribuinte infringiu o Art. 315, parágrafo 4º da Lei Complementar Municipal 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.  
**Penalidades:** conforme Artigo 361, V, C, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.  
 Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão punidas com as seguintes multas:

V - por faltas relacionadas com a ação fiscal:  
 c) o valor equivalente a R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais) aos que recusarem a exibição de Notas Fiscais, de livros ou quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa Formal aplicada pelo descumprimento de Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, V, C, da Lei Municipal 058/2017.	Multa	4.120,00
	<b>Total</b>	<b>4.120,00</b>

**INTIMAÇÃO**  
**NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:  
 ✦ Pagar o Crédito Tributário;  
 ✦ Parcelar o Crédito Tributário;  
 ✦ Impugnar o Lançamento.  
 O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: TIAGO COSTA FRANÇA	ASSINATURA:		
AUDITOR FISCAL			
MATRÍCULA: 15471086	DATA: 08/03/2019	HORA: 17h e 36min	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS			

**CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL**  
 NOME: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2019  
 PROCESSO Nº: 2019002148  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

CONTRATADA: VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araguaína - TO, 07 de março de 2019

Frederico Minharro Prado  
Secretário Municipal de Planejamento e Tecnologia  
Portaria nº 347/2017

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar os servidores, KESLON BORGES ROCHA, matrícula: 18581 e LUIZ ALBERTO COMPARINI, matrícula: 34218 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019002148.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
001/2019	VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM O FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar as ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Frederico Minharro Prado  
Secretário Municipal de Planejamento e Tecnologia  
Port. nº 347/2017

## IMPAR

PORTARIA Nº 005/2018

Dispõe sobre suspensão das férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, inciso XII, da Lei nº 1.947/2000, e ;

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Servidor BALTAZAR JOSÉ DE BORBA, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, referente ao período aquisitivo de 01-01-2018 a 31-12-2018;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO que o Servidor solicitou a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, em tempo hábil;

CONSIDERANDO a necessidade em atender a demanda de serviço no Setor de Recursos Humanos deste Instituto, onde o Servidor exerce suas atribuições funcionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de 20(Vinte) dias de férias, concedidas no período de 11/03/2019 à 30/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, ao Servidor BALTAZAR JOSÉ DE BORBA-CPF: 186.867.451-72, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, ficando assegurado o direito de usufruir este período suspenso das férias, neste corrente ano, em período funcional adequado.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11-03-2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD  
Presidente do IMPAR

PORTARIA Nº 07/2019

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, inciso XII, da Lei nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias, feito pelo Servidor ANTONIO BATISTA DA MOTA, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/01/2019;

CONSIDERANDO que o Servidor solicitou a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, em tempo hábil;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 20(Vinte) dias de férias, no período de 11/03/2019 à 30/03/2019, ao Servidor ANTONIO BATISTA DA MOTA, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, no exercício do cargo de Assessor Técnico V-AT-V;

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que seja implantado na Folha de Pagamento deste Instituto, referente à competência de janeiro/2019, o pagamento das férias acrescidas de 1/3 constitucional, com a conversão de 1/3 do valor integral em abono pecuniário, ao Servidor ANTONIO BATISTA DA MOTA-CPF: 035.883.871-10, bem como, proceder às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD  
Presidente do IMPARG

PORTARIA Nº 08/2019

Dispõe sobre suspensão das férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, inciso XII, da Lei nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPARG, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias, feito pelo Servidor ANTONIO BATISTA DA MOTA, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019;

CONSIDERANDO que o Servidor solicitou a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, em tempo hábil;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade em atender a demanda de serviço no Setor de Recursos Humanos deste Instituto, onde o Servidor exerce suas atribuições funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de 20(Vinte) dias de férias, concedidas no período de 11/03/2019 à 30/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, ao Servidor ANTONIO BATISTA DA MOTA-CPF: 035.883.871-10, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, ficando assegurado o direito de usufruir este período suspenso das férias, neste corrente ano, em período funcional adequado.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11-03-2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD  
Presidente do IMPARG

PORTARIA Nº 09/2019

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, inciso XII, da Lei nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPARG, e;

CONSIDERANDO o requerimento de férias, feito pelo Servidor BALTAZAR JOSE DE BORBA, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018;

CONSIDERANDO que o Servidor solicitou a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, em tempo hábil;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 20(Vinte) dias de férias, no período de 11/03/2019 à 30/03/2019, ao Servidor BALTAZAR JOSE DE BORBA, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, no exercício do cargo de Assessor Técnico V-AT-V;

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que seja implantado na Folha de Pagamento deste Instituto, referente à competência de março/2019, o pagamento das férias acrescidas de 1/3 constitucional, com a conversão de 1/3 do valor integral em abono pecuniário, ao Servidor BALTAZAR JOSE DE BORBA-CPF: 186.867.451-72, bem como, proceder às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPARG, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e dezenove.

CARLOS MURAD  
Presidente do IMPARG

PORTARIA ADM Nº 10/2019.

Araguaína – TO, 19 de março de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPARG,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de Recarga de extintores PQS BC 06 kg, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 013/2019, emitido pela Assessoria Técnica, opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Renovar Equipamentos de Combate Contra Incendio EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 13.529.221/0001-01, para a contratação de serviços de recarga de extintores PQS BC 06 kg, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 50, Ficha: 20190394, Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 19 de março de 2019.

Carlos Murad  
Presidente – IMPAR

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PROPEGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.710.654/0001-05, com nome fantasia PROPEGAS, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo no seguinte endereço na AV C, Número: 151, Loteamento Couto Magalhaes em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.